

UNIBANCO HOLDINGS S.A.

CNPJ n.º 00.022.034/0001-87

NIRE 35.300.140.443

COMPANHIA ABERTA

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2006.

LOCAL E HORA: Av. Eusébio Matoso, n.º 891, térreo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 16h40.

MESA: Roberto Konder Bornhausen - Presidente
Claudia Politanski - Secretária

QUORUM: Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante.

PRESENÇA: Diretores da Companhia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 13, 14 e 15 de junho de 2006, às fls. 22, 21 e 06, respectivamente, e no Jornal Valor Econômico, edição de 13, edição única de 14 e 15, e edição única de 16, 17 e 18 de junho de 2006, às fls. C3, C8 e C3, respectivamente.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES:

Aprovado, nos termos propostos pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 12 de junho de 2006:

1. Tendo em vista a aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária do Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. (“Unibanco”), em reunião realizada nesta data, de proposta de bonificação de ações, decorrente da capitalização de valores registrados nas reservas estatutárias, no valor total de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), foi aprovado, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa n.º 247 (“IN CVM 247”), da Comissão de Valores

Mobiliários, que a parcela correspondente da reserva de lucros a realizar da Companhia seja revertida para a conta de lucros acumulados.

2. Foi também aprovada, pela mesma razão e com o mesmo fundamento, a reversão, para lucros acumulados, de parcela no valor de R\$ 947.845.722,32 (novecentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) da reserva de lucros a realizar, correspondente a lucros e reservas revertidos no passado em virtude, entre outras, de ajustes e capitalizações pela controlada Unibanco.

3. Em seguida, foi aprovado o aumento do capital social, no valor de R\$ 2.691.925.722,32 (dois bilhões, seiscentos e noventa e um milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), passando de R\$ 1.863.449.958,72 (um bilhão, oitocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) para R\$ 4.555.375.681,04 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos), mediante a capitalização de igual valor da conta de lucros acumulados. Em decorrência desse aumento serão emitidas novas 813.253.815 (oitocentos e treze milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e quinze) ações bonificadas a serem distribuídas aos acionistas, na proporção de 1 (uma) ação nova, da mesma espécie, para cada ação possuída. De acordo com disposto no §1º do Artigo 25 da Instrução Normativa n.º 25/2001, da Secretaria da Receita Federal, o custo unitário atribuído às ações bonificadas será de R\$ 3,310068.

4. Tendo em vista a bonificação aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do Unibanco em reunião realizada nesta data, foi deliberado que os acionistas detentores de Units, certificados de depósito de ações representativos, cada um, de 1 ação preferencial do Unibanco e 1 ação preferencial da Holdings, recebam, para cada Unit detida, 1 (uma) nova Unit, a título de bonificação.

5. Além disso, foi aprovado, com relação aos Global Depositary Shares (“GDSs”), negociados no mercado norte-americano, que representam, atualmente, 5 (cinco) Units, que estes passem a representar 10 (dez) Units, ou seja, não haverá a emissão de GDSs bonificados, e sim apenas a alteração da quantidades de Units que representam.

6. Considerando que a deliberação de bonificação pelo Unibanco dependerá, para a sua validade, da aprovação do Banco Central do Brasil, e que a deliberação prevista no item 5 acima dependerá da aprovação da Comissão de Valores Mobiliários, a data-base do direito à bonificação será comunicada ao mercado pela Sociedade após a obtenção das referidas autorizações. Dessa forma, as ações da Sociedade continuarão, até a data a ser oportunamente anunciada, a ser negociadas com direito à bonificação; somente após a data a ser comunicada é que as ações passarão a ser negociadas ex-direito à bonificação.

7. Foi também aprovado, em decorrência das deliberações acima, o aumento do limite do capital autorizado da Sociedade, que passará de 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões) para 2.613.253.815 (dois bilhões, seiscentos e treze milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e quinze) de novas ações, sendo 876.867.952 (oitocentos e setenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, novecentas e cinquenta e duas) ordinárias e 1.736.385.863 (um bilhão, setecentos e trinta e seis milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e sessenta e três) preferenciais.

8. Tendo em vista as aprovações acima, o caput e o parágrafo primeiro do Artigo 5º do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º: O capital social é de R\$ 4.555.375.681,04 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos) dividido em 1.643.587.687 (um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, seiscentas e oitenta e sete) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 553.735.904 (quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil, novecentas e quatro) ações ordinárias e 1.089.851.783 (um bilhão, oitenta e nove milhões, oitocentas e cinquenta e um mil, setecentas e oitenta e três) ações preferenciais.

§ 1º: A HOLDINGS está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social até o limite de 2.613.253.815 (dois bilhões, seiscentos e treze milhões, duzentas e cinquenta e três mil, oitocentas e quinze) de ações, sendo até 876.867.952 (oitocentos e setenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, novecentas e cinquenta e duas) ordinárias e até 1.736.385.863 (um bilhão, setecentos e trinta e seis milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, oitocentas e sessenta e três) preferenciais, sendo que cada aumento poderá ser deliberado sem guardar as proporções entre espécies e classes de ações existentes.”

9. Tendo em vista a deliberação do item 3 acima, é aprovada a alteração da quantidade de ações que compõem o lote mencionado no item (i) da alínea “a” do parágrafo 6º do Artigo 5º do Estatuto Social, passando esse a ser constituído por 20 (vinte) ações. Dessa forma, a alínea “a” do parágrafo 6º do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º [...]

§6º [...]

a) (i) prioridade na distribuição de dividendo mínimo semestral de R\$0,15 por lote de 20 (vinte) ações ou (ii) dividendo prioritário semestral de 1,5% do valor patrimonial da ação, resultando em dividendo prioritário anual de 3% (três) por cento do valor patrimonial da ação, o que for maior;”

10. Aprovada a alteração da redação do Capítulo VI do Estatuto Social, da seguinte forma:

(i) adequou-se a destinação do resultado à atual sistemática da Lei n.º 6.404/76 (“LSA”);

(ii) deixou-se claro que o dividendo obrigatório é de 100% (cem por cento) da parcela do lucro líquido remanescente após a dedução da reserva legal e da reserva de contingências, que tiver sido realizada em dinheiro, entendendo-se como tal a parte do lucro líquido a que corresponder dividendos distribuídos e pagos pelo Unibanco à Sociedade;

(iii) criou-se reserva estatutária denominada “Reserva de Equalização de Participações”, que será formada com o saldo que remanescer após a distribuição do dividendo obrigatório, e que será destinada a assegurar a equalização do lucro da Sociedade com os resultados de equivalência patrimonial do investimento na sua controlada Unibanco, e cujos recursos serão aplicados (a) na distribuição de dividendos complementares, quando o Unibanco pagar dividendos à conta de suas reservas e lucros acumulados ou (b) em aumento de capital da Sociedade, quando o Unibanco capitalizar lucros ou reservas. Tal reserva estará limitada ao valor do capital social;

(iv) estabeleceu-se os procedimentos que devem ser observados quando houver capitalização de reservas ou lucros pelo Unibanco, notadamente no que se refere à reversão de valores da Reserva de Equalização de Participações; e

(v) incluiu-se disposição transitória prevendo o tratamento que deverá ser dado aos valores registrados na reserva de lucros a realizar em 31 de dezembro de 2005.

11. Considerando tais aprovações, o Capítulo VI do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, e Destinação do Lucro

Artigo 33: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e as respectivas Demonstrações Financeiras serão submetidas à Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 34: Ao fim de cada semestre, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras do período, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro: Do lucro do exercício social, 5% (cinco por cento), obrigatoriamente, será destinado à formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 193 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

Parágrafo Segundo: Além disso, nos termos do Artigo 195 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, parte do lucro poderá ser destinada, desde que justificadamente, para a formação de Reserva de Contingências.

Artigo 35: O lucro que remanescer após a constituição das reservas de que trata o artigo 34 terá a seguinte destinação:

- a) distribuição de dividendo, em cada exercício social, de 100% (cem por cento) da parcela do lucro líquido remanescente que tiver sido realizada em dinheiro, entendendo-se como tal a parte do lucro líquido a que corresponder dividendos distribuídos e pagos pelo UNIBANCO; e
- b) o saldo do lucro líquido do exercício, após o pagamento do dividendo a que se refere a letra “a”, será transferido para a formação de reserva estatutária, denominada Reserva de Equalização de Participações, limitada ao valor total do capital social, cuja finalidade será assegurar a equalização do lucro da HOLDINGS com os resultados de equivalência patrimonial do investimento na sua controlada UNIBANCO, e cujos recursos serão aplicados (i) na distribuição de dividendos complementares, quando o UNIBANCO pagar dividendos à conta de suas reservas e lucros acumulados ou (ii) em aumento de capital do UNIBANCO, conforme regulado no § 1º abaixo, quando o UNIBANCO capitalizar lucros ou reservas.

Parágrafo Primeiro: Quando houver capitalização de lucros ou reservas pelo UNIBANCO, a HOLDINGS deverá reverter a parcela correspondente da Reserva de Equalização de Participações e proceder à imediata capitalização deste montante. Sempre que da capitalização de lucros ou reservas pelo UNIBANCO

decorrer a distribuição de ações bonificadas, a HOLDINGS, na forma do item I, alínea “d” do art. 10 deste estatuto social, também distribuirá a seus acionistas novas ações em decorrência da capitalização da parcela revertida da referida Reserva.

Parágrafo Segundo: Para fins do cumprimento do disposto no § 1º acima, sempre que houver convocação de assembléia geral extraordinária do UNIBANCO para deliberar sobre a capitalização de lucros ou reservas, o Conselho de Administração da HOLDINGS deverá convocar assembléia geral de acionistas, a realizar-se (sempre que possível) no mesmo dia, para deliberar sobre a capitalização da parcela revertida da Reserva de Equalização de Participações, com ou sem distribuição de ações bonificadas, conforme tenha havido, ou não, bonificação em ações por parte do UNIBANCO.

Artigo 36: Serão computados, para efeito do cálculo do valor do dividendo distribuído nos termos das letras “a” e “b” do artigo 35, eventuais juros sobre capital próprio distribuídos aos acionistas, até o limite da TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP) nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26.12.95.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 36-A: Relativamente aos valores registrados na reserva de lucros a realizar em 31 de dezembro de 2005, a HOLDINGS reverterá, para a conta de lucros acumulados, a parcela correspondente a lucros ou reservas que já tenham sido capitalizados pelo UNIBANCO, e procederá, na primeira oportunidade, à capitalização dos valores assim revertidos, com ou sem distribuição de ações bonificadas, conforme tenha havido, ou não, bonificação em ações por parte do UNIBANCO.

Parágrafo Único – A HOLDINGS procederá na forma do Artigo 35 (no que for aplicável), quando houver, por parte do UNIBANCO, (i) distribuição de dividendos à conta de reservas ou lucros acumulados ou (ii) novas capitalizações de reservas ou lucros, que estejam refletidos no valor da reserva de lucro a realizar existente em 31 de dezembro de 2005.

Artigo 37: A HOLDINGS poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço trimestral ou mensal e, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de:

- a) Lucros apurados em Balanço Semestral, e
- b) Lucros acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá ainda, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços extraordinários e distribuir dividendos em períodos menores, por conta do dividendo anual, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda do montante das reservas de capital.”

12. Aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Ficou arquivada na sede da Companhia, autenticada pela mesa da assembléia, a Proposta do Conselho de Administração de 12 de junho de 2006.

São Paulo, 29 de junho de 2006.

(aa) Roberto Konder Bornhausen - Presidente
Claudia Politanski - Secretária

ACIONISTAS: ROBERTO KONDER BORNHAUSEN; ISRAEL VAINBOIM; E. JOHNSTON REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. – p.p. Geraldo Travaglia Filho; MARCELO LUIS ORTICELLI; AMADEU ZAMBONI NETO. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de “Atas de Assembléias Gerais” da companhia, ficando autorizada a sua publicação.

São Paulo, 29 de junho de 2006.

CLAUDIA POLITANSKI
Secretária